



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Of. nº. 142/2026

Westfália, RS, 19 de agosto de 2026.

RIH/PMT

Objeto: Pedido de Informação de nº 005/2026

Senhor Presidente!

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, cumpre-nos informar que é dever legal e constitucional (art. 56, XIV da Lei Orgânica Municipal) que o Chefe do Poder Executivo atenda aos pedidos de informação aprovados pelo Poder Legislativo.

2. Em consonância e, em resposta ao Pedido de Informações de nº 005/2026, aprovado em Sessão Ordinária do Poder Legislativo no dia 06 de agosto de 2026, no que se refere ao atendimento dos requisitos necessários à prestação de serviços de guarda patrimonial desarmada realizada pela empresa vencedora do certame passamos a informar o quanto segue.

3. O Município de Westfália celebrou no dia 19 de agosto de 2024 contrato de prestação de serviços com o objeto da realização de guarda patrimonial desarmada para as escolas municipais com a empresa R ADRIANO FONSECA, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, RS.

A contratação foi celebrada após a realização de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 05/2024.

4. Constata-se que do Processo Licitatório foram dispensados vários requisitos essenciais no edital convocatório para a prestação de serviços na modalidade de guarda patrimonial desarmada, previstos na Lei Federal de nº 7.102/83, que assim dispunha:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada pela Lei nº 9.017, de 1995)

I - conceder autorização para o funcionamento:

a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;

Não há no processo licitatório qualquer autorização do Ministério da Justiça, da Secretaria de Segurança Pública do Estado ou da Brigada Militar para que a empresa vencedora do certame/contratada desenvolva o objeto da prestação de serviços de guarda patrimonial desarmada.

5. Ainda, contata-se que os documentos que constam do processo licitatório da empresa declarada vencedora do certame e, posteriormente, contratada pelo Município, mantinha como objeto social: ***serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais, serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e feiras.***

Portanto, o objeto social da empresa vencedora/contratada do certame é incompatível com o objeto executado.

6. Importa destacar que houve recurso de empresa participante do processo licitatório quanto a habilitação da empresa declarada vencedora/contratada em razão de que o objeto do contrato social não era compatível com o objeto da prestação de serviços (CNAE). Esse recurso, entretanto, foi indeferido pela municipalidade (da época), após a emissão de parecer jurídico (da época).

7. Impende destacar que a Lei de Licitações em seu art. 66 define que: *A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

8. Por fim, a Administração Municipal informa que todos os documentos inerentes ao processo licitatório e da contratação estão disponíveis para consulta e reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, permanecendo à disposição dessa Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal de Westfália

Ao
Exmo. Sr. Gilberto Pott
Presidente da Câmara de Vereadores
Westfália/RS.